

SEXUALIDADE E ESCRAVIDÃO DA MULHER ÁRABE-MUÇULMANA

SEXUALITY AND SLAVERY OF THE ARAB MUSLIM WOMAN

Carlos Alberto Borges da Silva¹

carlosborges@usp.br

<http://dx.doi.org/10.24979/remgads.v9i2.56>

Resumo: Os árabes-muçulmanos foram os primeiros a comercializar escravos com finalidade exclusivamente sexual e econômica, em que mulheres escravas ficavam à disposição de seu mestre, e os homens, muitos transformados em eunucos pela castração, tanto brancos como negros, tinham a tarefa cuidar e zelar da segurança delas, trabalhar em construções e em atividades agrícolas e militares. Enquanto às esposas estava reservado o cuidado dos filhos e a harmonia do lar, as escravas eram envolvidas em obrigações não apenas sexuais, mas em atividades inerentes à vida doméstica do harém, como cantoras, dançarinas e poetisas, atividades fundamentalmente exercidas para satisfação de seu mestre.

Palavras-chave: escravidão árabe-muçulmana, sexualidade, mulheres

Abstract: Muslim Arabs were the first to market slaves with exclusively sexual and economic interest in which slave women were available to their master, and men, many of whom were castrated eunuchs, white and black, had the task of caring for and to ensure their safety, to work in buildings and in agricultural and military activities. While the wives were reserved for the care of the children and the harmony of the home, the slaves were involved in obligations not only sexual, but in activities inherent to the domestic life of the harem, as singers, dancers and poetesses, activities fundamentally exercised to the satisfaction of their master.

Keywords: Arab-Muslim slavery, sexuality, women.

¹ Doutor em Ciências Sociais pela UNICAMP. Professor da Universidade Estadual de Roraima.

A PRÁTICA DA ESCRAVIDÃO: BREVE RELATO

Aristóteles foi o primeiro a trazer a ideia de que o escravo, sendo mera mercadoria, seria uma propriedade de seu senhor. Para o filósofo grego, a dominação de um sobre o outro decorreria do fato de as decisões humanas terem estabelecido essas divisões na sua formação. Além da servidão natural, diz ele, existe aquela que chamamos servidão estabelecida pela lei, uma espécie de convenção geral segundo a qual a presa tomada em guerra pertence ao vencedor. Sem entrar no mérito de se Aristóteles consegue ou não dar uma definição acabada sobre esses dois tipos de escravidão, o importante é que sua definição sobre o tema considera a propriedade como um resultado da reunião de instrumentos e escravos; estes como agentes prepostos sobre todos os outros meios.

Civilizações antigas como China, Índia, Egito, Pérsia, Babilônia, Síria também, em seu devido tempo, fizeram uso do trabalho escravo em construções de templos, muralhas, aquedutos e canais, plantios, criações, trabalhos domésticos e serviço militar. Os motivos para se escravizar eram vários, desde guerra a pagamentos de multa, ou ainda adultério, dívida e até suspeita de bruxaria.

Do mesmo modo, profetas, sábios venerados e livros sagrados comprovaram a escravidão como prática inerente às relações humanas rotineiras ao longo da história. Nos textos litúrgicos Páli, discutem-se preços, trabalho e o destino de escravos. No tempo de Buda escravos foram importantes na organização de palácios e das cortes imperiais. Nos livros sagrados judaico-cristãos também existem menções e situações referentes a escravidão no Velho² e Novo Testamento³.

Na Roma Antiga, quase toda a produção econômica romana dependia do trabalho de cativos, chegando a 30% da população total do império (N'DIAYE, 2008, p. 14). A facilidade de se adquirir escravos tornava suas vidas coisas de pouco valor, tanto que Marco Licínio Crasso, general que combateu Spartacus, para consagrar sua autoridade contra rebeliões escravas mandou crucificar 6.000 escravos ao longo da Via Ápia, deixando seus corpos expostos como recado àqueles que pretendiam seguir o caminho da revolta.

²Ver: Lev. 25:39-43, Deut. 23:15 – 16, Ex 23:10-11 entre outras passagens.

³ A título de exemplo, ver Ef. 6:5-9, Cor 12: 13, Gal. 3:28 e Col. 3:11 e. 4:1, Pedro 2:18-21.

Do mesmo modo, na Alta Idade Média guerreiros francos submeteram tribos pagãs do rio Elba, abrindo caminho para ataques aos eslavos, que capturados alimentaram um próspero comércio de escravos a partir de Veneza. Subjugados e castrados, milhares deles foram vendidos a comerciantes árabes-muçulmanos até o ano de 1.100; prática que somente cessaria depois da cristianização de grande parte da região da Eslováquia. Escravizar eslavos tornou-se tão frequente em campanhas conduzidas no séc. X pelos reis saxões Henrique, o Passarinheiro, e Oto I, que esse tipo de comércio deu origem ao termo escravo, corruptela da palavra *sclavus* (eslavos), nome dado aos cativos brancos e pagãos eslavos (HEERS, 1983, p. 58). Ainda durante os séculos seguintes, contínuas razias foram empreendidas em terras europeias do Mediterrâneo com a finalidade única de fazer cativos e submetê-los à escravidão.

A MULHER NO CONTEXTO DA ESCRAVIDÃO ÁRABE-MUÇULMANA

Porém, foram os árabes-muçulmanos os primeiros a comercializar escravos com finalidade exclusivamente não só econômica, mas também sexual. De um lado estavam as mulheres escravas à disposição de seu mestre, do outro estavam os eunucos, chamados *harīmī* por serem escravos castrados, tanto brancos como negros, que tinham a tarefa cuidar e zelar da segurança das escravas (PENZER, 1965, p. 149-150)⁴ e das mesquitas, em Meca e Medina (BOTTE, 2010, P. 120). Se fosse jovem, bonito e de rosto delicado, podia ser um *ghilman*, espécie de amigo das esposas ou concubinas do harém. Podiam também ser utilizados como parceiros das orgias homossexuais do mestre. Eram, enfim, dois extremos que se combinavam revelando o poder do mestre sobre a sexualidade e as possibilidades de reprodução de ambos.

As escravas efetivamente dirigidas aos haréns para serviços sexuais, as *jawarāri al-wat*, eram as mais belas, brancas principalmente. As de pele mais escura ou menos bonitas, dentro do padrão estético do harém, eram encaminhadas a outras funções, como enfermeiras, dançarinas, contadoras de história, cozinheira etc. No geral, manter relações sexuais com escravas tinha uma grande vantagem: não havia restrição para os desejos masculinos, a não ser o respeito ao período menstrual (WARNER, 2010, P.23), conhecido

⁴O mesmo autor também explica que havia o cuidado de vigiar os eunucos em relação ao contato com as mulheres, mas mesmo eles eram requisitados por mulheres do harém para brincadeiras sexuais. Por isso, médicos eram orientados a verificar todo ano se a castração fora eficiente. (Idem p. 149-150).

por *istibrā*⁷. De certa forma, esse sistema de submissão feminina ao mestre, combina com a previsão na lei islâmica do direito masculino à concubinagem, eficiente previsão para incorporar mulheres viúvas, principalmente concubinas de chefes tombados em batalha.

Chamadas de *al-jāriya al-basnā*, no mercado de escravos as jovens brancas eram as preferidas, escolhidas não só para a satisfação sexual, também para exibição teatral e mostra de poder e riqueza do senhor ou mestre⁵. Embora um senhor pudesse ter muitas escravas em seu harém, a relação de submissão imposta à condição de escrava, somava-se ao tratamento equivalente dado à mulher na cultura islâmica. O contrato de casamento, o *hadiyyun*, algo como oferta, evoca a ideia de a mulher ser propriedade do marido, tanto que o coito é chamado pelos juristas islâmicos de *al-wat'u*, equivalente a “meter o pé” ou “matar” (BENSIMON, 2008, p. 193). Às esposas está reservado o cuidado dos filhos e a harmonia do lar, por isso em alguns países islamizados, ainda elas raramente aparecem em público, vivendo a maior parte do tempo no espaço do ambiente doméstico⁶. Além do mais, devia se manter silente diante da concorrência com concubinas e escravas, uma vez que para o senhor, transformar uma escrava branca em esposa muitas vezes era preferível diante do valor do dote a ser pago por uma pretensa esposa livre, como também uma forma de escapar de eventuais problemas jurídicos ligados ao casamento (GORDON, 2009, p. 86).

Pela lógica desse tipo de mercado, havia uma linha social separando os que podiam ter a seu dispor escravas e os que não podiam. Via de regra, os mais ricos e moradores das cidades, como observou LANE (1860, p. 168-169)⁷ no Egito no séc. XIX, eram aqueles em condições de acesso às escravas brancas mais bonitas, principalmente as caucasianas. Para as classes sociais medianas, geralmente urbanas, as preferidas eram as etíopes ou as da região de Gallas, na África Oriental, procuradas por conta de sua graça e leveza estética, e por serem consideradas resistentes a agir como servas, eram tidas como mais propensas ao papel de esposas.

⁵ Ibn Battuta, explorador Bérbere, em viagem pelo reino de Uzbeq Khan, no séc. XIV, conta ter acompanhado uma princesa com duzentas escravas, maioria grega. Já em Mali, o viajante narra uma festividade dada por um sultão, cujas esposas, quatro, possuíam mais de cem escravas (ver: LEE, 2004).

⁶ O Pintor Eugène Delacroix, em uma tela intitulada Mulheres de Argel, pintada a partir de uma visita feita por ele em 1834 a Marrocos e Argélia, retrata três mulheres brancas e uma negra. Todas ricamente vestidas e enfeitadas, sugerindo o ambiente de um quarto no interior de um harém, A mulher negra, provavelmente escrava, insinua controlar uma misteriosa cortina, supostamente a separar o quarto do restante da casa.

⁷ O autor afirma ainda que as escravas brancas eram chamadas de *gāriyehbeyda*, e as etíopes ou gallases de *gāriyehhabasheeyeh*, termos evocativos sobre a cor da pele.

No campo, diferente da vida urbana, em função da vinculação direta à subsistência proporcionada pela colheita ou por criatórios de rebanhos, a mulher desempenhava um conjunto de atividades distintas daquelas comuns nas cidades, que as colocava numa outra condição de gênero dada pela liberdade de ir e vir, combinada com uma menor imposição moral. O claustro, por isso, era-lhe incompatível, embora a faina diária fazia dela uma mão-de-obra necessária à vida campestre, condição social que não deixava espaço ao concubinato.

ESPOSAS E CONCUBINAS

A condição de escrava, embora fosse garantia de proteção por parte de seu mestre, estava envolvida por obrigações não apenas sexuais, mas em atividades inerentes à vida doméstica do harém, como cantoras, dançarinas e poetisas, atividades fundamentalmente exercidas para satisfação de seu mestre. Se a escrava tivesse filhos com o mestre, este estaria impedido, pelas leis islâmicas, de vendê-la. Nesse caso se aplicaria o *nikah*, o contrato de casamento, dando ao mestre a possibilidade de assumir a escrava como uma nova esposa, protegendo assim os interesses dos filhos, condição que lhe concedia outro *status*, o de *umm-al-walad*, literalmente a mãe do menino. Ao escolher uma escrava para o sexo, o mestre alterava a condição de escrava para a de concubina, papel essencial no harém:

A concubina “duplica” de certo modo a esposa e permite uma satisfação a mais do desejo. Com ela, de certa forma o prazer está desligado de qualquer constrangimento, já que, em princípio ela é privada de procriação. A concubina muda de *status* justamente quando procria. Ela se torna *umm-al-walad* e adquire graças a isso alguns direitos que, sem as libertar completamente, atenuam sua condição servil.

(...) Aparentemente a esposa legítima desfruta de um *status* superior. Mas apenas aparentemente. Pois, a concubina terminou por se tornar uma “antiesposa”, por usurpar a feminilidade e por bloqueá-la completamente. Sente-se enciumado de sua mulher, não de sua concubina. Da primeira exige-se seriedade, da segunda o lúdico. A clausura das mulheres, a relativa ignorância em que são deixadas quase não se aplica a concubina. De modo que há no Islã um duplo estatuto para a mulher, segundo ela seja orientada para o *nikah* ou para o concubinato (BOUHDIBA, 2006, p. 139).

Assim, a concubina, na condição de “antiesposa”, torna-se uma espécie de rival da esposa, constantemente disputando com ela a atenção do mestre. Geralmente, eram brancas provenientes de regiões de alta cultura, como Pérsia, Índia, Cáucaso, Europa etc. Consideradas exóticas no contexto étnico nas regiões do Islã, tinham vantagens sobre a

esposa, principalmente em termos de melhor rebuscamento cultural, habilidades artísticas e conhecimentos estéticos ausentes nas esposas por conta da origem social vinculada à disciplina destinada à mulher na sociedade islâmica. De grande valor em função de tais características, esse tipo de escrava era vendido outra vez, por preço menor, na eventualidade da morte do mestre (LANE, *idem*, p. 170-171)⁸. Quando envelheciam, se fossem mães, eram destinadas à educação das crianças, quando não à limpeza do harém. No geral, as condições de uma escrava, considerada objeto de seu mestre, praticamente a impedia de casar-se fora do harém. Caso um escravo quisesse tomá-la por esposa, sob consentimento de seu mestre, devia, no entanto, obedecer aos preceitos do Código de Escravos Muçulmanos, principalmente o que diz o Cap. VIII desse Código sobre casamentos de escravos:

Um mestre pode fazer um negro e uma negra se casar, no entanto, esse casamento não pode ser prejudicial”, e também “um escravo não pode exigir de seu mestre que o case”, e mesmo querendo casar-se deve seguir seis preceitos: (1) que seja livre, (2) que seja maior de idade (3) que goze de suas faculdades mentais, (4) que seja do sexo masculino, (5) que não case durante o *l'ahrime* (6) que seja muçulmano (CHANCE, 1848, p. 429-430).

Condições essas que obstaram e dificultaram o casamento entre escravos, tornando-o pouco frequentes. Mas tudo isso não significa que a condição de escrava seja, em geral, persistentemente, opressora. Casos de mulheres escravas absorvidas para *status* e condições sociais mais elevadas, embora sejam registros de rara recorrência, são por vezes mencionados, como demonstram casos como o de Hagar, personagem da antiguidade bíblica, mãe de Ismael, ancestral dos árabes, que sempre gozou de muita reputação entre judeus, cristãos e muçulmanos. Marya ou Maria, do séc. VII, escrava do rei egípcio Mauqawqis, ofertada ao Profeta para ser sua concubina, dando-lhe Ibrahim como filho, até hoje venerada por muçulmanos, malgrado suas origens escravas. Também o caso de Ishrâq as Sûwayda, do séc. XI, escrava negra de Valência e propriedade de Abul-Mutarîf Ibn Galbûn, que se notabilizou por ser possuidora de grande conhecimento filológico. Ainda, Kadidje, do séc. XIX, concubina de um velho comerciante, famosa por entorpecer o coração do escritor francês Pierre Loti com seus olhos verdes, entre outros tantos nomes que podem ser citados (Ver: MALEK, *op. cit.*, cap. V).

⁸ Somente os mais abastados podiam manter centenas de escravas-concubinas, como o caso de Akbar, o Grande, que viveu entre 1542 a 1605, que pode ter tido em seu harém 5.000 concubinas, suplantado por seu filho, Jehangir, que chegou a ter 6.000 delas (ver: MALEK, 2010, p. 63).

CONCLUSÃO

A escravidão feminina está diretamente relacionada à condição de gênero da mulher muçulmana, em que possuir mulheres e tê-las para satisfação de seus desejos era uma condição inquestionável, pleno direito masculino instituído pelo Alcorão⁹. Mesmo a sexualidade de mulheres prometidas para esposa estava submetida ao controle da lei islâmica, a *sharia*, que determina, de antemão, toda mulher ser propriedade de seu futuro marido. Em síntese, enquanto o marido pode ter a seus serviços sexuais o quantitativo de mulheres garantido por sua posição ou classe social, essa condição era amplamente vedada às mulheres, que mesmo podendo ter escravos, jamais podiam manter relações sexuais com eles. A pena ou castigo de acordo com o Direito Islâmico é o *hudud*, preço a ser pago pela violação dessa regra¹⁰. Por fim, o fato de a lei corânica interditar o contato do homem com a mulher antes do casamento e, por outro lado, restringir sobremaneira a sexualidade feminina, transformou as mulheres muçulmanas e não muçulmanas, concubinas e escravas, em importantes objetos sexuais masculinos (costume sancionado por uma sociedade, ainda, absolutamente falocêntrica). O certo é que a sexualidade feminina em geral, considerada para os muçulmanos como algo que se destina especificamente aos homens, somada à facilidade e à disponibilidade de serviços sexuais por conta da instituição da escravidão nesses moldes, foi um dos motivos da demora da abolição da escravidão em todas as terras do Islã.

BIBLIOGRAFIA

ALEK, Ch. **L'esclavage en terred'islan: un taboubiengardé**. Paris: Fay ard/Pluriel, 2010.

⁹ A aya 33:50 é reveladora dessa condição masculina. Diz: “Ó Profeta! Por certo, tornamos lícitas, para ti, tuas mulheres, às quais concedeste seus prêmios; e as escravas que possúis, entre as que Allah de outorgou em espólio; e as filhas de teu tio paterno e as filhas de tuas tias paternas, e as filhas de teu materno e as filhas de tuas tias maternas, que emigraram contigo; etoda mulher crente, caso dative o Profeta com si mesma, se o Profeta deseja esposá-la, sendo-te isto privilégio, com exclusão dos demais crentes – com efeito, sabemos o que lhes preceituamos em relação as suas mulheres e às escravas que possuem – para que não haja constrangimento, sobre ti. E Allah é perdoador, Misericordioso”.

¹⁰Sobre a permanência da prática do *hudud* até os dias de hoje em países islâmicos, consultar BADLI SHAH (1994).

BENSIMON, J-P. **Esclavage, pouvoir et religion dans le monde arabe**. In: *Controverses*, Lectures, maio, 08, 2008.

BOTTE, R. **Esclavages et Abolitions em Terres d'Islam**. Paris: André Versaille Éditeur, 2010.

BOUHDIBA, A. **A sexualidade no Islã**. Rio de Janeiro: Ed. Globo, 2006.

CHANCE, E. D. A. **Le Grand désert ou Itinéraire d'une caravane du Sahara au pays des Nègres**. Paris: Librairie Centrales de Napoléon Chaixet Cia, 1848.

GORDON, M. **L'Esclavage dans le monde arabe - VII^e- XX^e siècle**. Paris: Robert Laffont, 2009.

HEERS, J. **Escravos domésticos na Idade Média**. São Paulo: Difel, 1983.

BADLI SHAH, H. N. N. D.N. **Hudud laws and its implications on women**. In: *KANUN Jurnal Undang-Undang Malaysia*, Junho de 1994

KANUN Jurnal Undang-Undang, Malaysia, Junho de 1994.

LANE, E. W. **An Account of the manners and customs of the modern Egyptians**. 5^a ed. London: John Murray, Albemarle Street, 1860.

LEE, S. (ed.). **The Travels of Ibn Battuta: in the Near East, Asia and Africa, 1325-1354**. Dover Books, 2004.

N'DIAYE, T. **Le Génocide voilé: enquête historique**. Paris: ed. Gallimard, 2008.

PENZER, N. M. **The Harem**. Londres: Spring Books, 1936.

WARNER, B. **The doctrine of slavery an Islamic institution**. In: *A taste of Islam series*, USA: center for the study of political Islam, 2010.